



TRUSTEEDTVM

RELATÓRIO ANUAL

EXERCÍCIO 2025

**EÓLICA SERRA DAS VACAS
PARTICIPAÇÕES S.A.**

1ª EMISSÃO DE NC

SUMÁRIO

EMITENTE	2
CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS COMERCIAIS	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3
ASSEMBLEIAS DE TITULARES DAS NOTAS	4
POSIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS	5
EVENTOS REALIZADOS 2025	5
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	5
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	6
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	7
ORGANOGRAMA	7
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMITENTE	7
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS	7
GARANTIA	7
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS	9
DECLARAÇÃO	9

EMITENTE

Denominação Comercial:	EÓLICA SERRA DAS VACAS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ:	28.012.007/0001-42
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS COMERCIAIS

Oferta:

Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emitente:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

NC0023014W9

Código ISIN:

BRESVPNCM005

Escriturador:

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Ltda.

Liquidante:

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Ltda.

Coordenador Líder:

Bradesco BBI

Data de Emissão:

25 de outubro de 2023

Data de Vencimento:

24 de julho de 2026

Quantidade de Notas Comerciais:

200.000 (duzentas mil)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00 (mil reais)

Forma:

Escritural

Espécie:

Real, com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emitente

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As Notas Comerciais foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

CDI + 2,18% a.a. de 25 de novembro de 2024 (inclusive) até 25 de outubro de 2025 (exclusive)

CDI + 2,25% a.a. de 25 de outubro de 2025 (inclusive) até 25 de abril de 2026 (exclusive); e

CDI + 2,60% a.a. de 25 de abril de 2026 (inclusive) até a data de vencimento

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração
25/04/2024
25/10/2024
25/04/2025
25/10/2025
24/07/2026

Amortização:

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir de 25 de novembro de 2024

As características acima contemplam o previsto no Termo de Emissão e aditamento subsequente, celebrados até 24 de abril de 2026, quais sejam, Termo de Emissão celebrado em 23 de outubro de 2023, 1º Aditamento ao Termo de Emissão celebrado em 20 de outubro de 2025, 2º Aditamento ao Termo de Emissão celebrado em 19 de janeiro de 2026 e 3º Aditamento ao Termo de Emissão celebrado em 24 de abril de 2026. Veja Termo de Emissão e Aditamentos na íntegra:

[TERMO DE EMISSÃO](#)

[1º ADITAMENTO](#)

[2º ADITAMENTO](#)

[3º ADITAMENTO](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emitente, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados, nos termos do termo de Emissão, para: reforço de caixa e investimentos para atendimento dos compromissos da emitente.

ASSEMBLEIAS DE TITULARES DAS NOTAS

Em 27 de janeiro de 2025 foi realizada Assembleia Geral de Titulares ("AGN 27.01.2025") em que foi deliberada e aprovada: (i) a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais, em razão dos descumprimentos listados na ORDEM DO DIA; (ii) a autorização para que a Emitente, em conjunto com as Garantidoras e o Agente Fiduciário praticassem quaisquer atos e assinassem os documentos necessários, para adotar as medidas para implementação das deliberações aprovadas na AGN 09.08.2024; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Emitente, pelas Garantidoras e pelo Agente Fiduciário para formalização das deliberações aprovadas nos termos dos itens (i) e (ii) acima. Veja na íntegra:

[AGN 27.01.2025](#)

Em 29 de julho de 2025 foi realizada Assembleia Geral de Titulares ("AGN 29.07.2025") em que foi deliberada e aprovada: (i) a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais, em razão do descumprimento indicado no item (i) da ORDEM DO DIA; (ii) a autorização para que a Emitente, as Garantidoras e o Agente Fiduciário praticassem quaisquer atos e assinassem quaisquer outros documentos necessários, para adotar as medidas para implementação das deliberações aprovadas na AGN 29.07.2025; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Emitente, pelas Garantidoras e pelo Agente Fiduciário para formalização das deliberações aprovadas nos termos dos itens (i) e (ii) acima. Veja na íntegra:

[AGN 29.07.2025](#)

Em 20 de outubro de 2025 foi realizada Assembleia Geral de Titulares ("AGN 20.10.2025") em que foi deliberada e aprovada: (i) a alteração do item 4.4 da Cláusula 4 do Termo de Emissão referente a prorrogação do Prazo de Vencimento das Notas Comerciais por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias, totalizando 913 (novecentos e treze) dias contados da Data de Emissão, com novo vencimento em 25 de abril de 2026; (ii) a alteração no item 5.1.1 da Cláusula 5 do Termo de Emissão referente a alteração da definição de Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo para Prêmio e alteração dos períodos para refletir a extensão do prazo; (iii) a alteração dos Juros Remuneratórios e do item 4.9.1 da Cláusula 4.9 do Termo de Emissão, de modo a prever a alteração da remuneração em razão da previsão de novo spread, incidente a partir de 25 de outubro de 2025; (iv)) a autorização para que, em até 30 dias contados da AGN 21.10.2025, a Emitente, as Garantidoras e o Agente Fiduciário praticassem quaisquer atos e assinassem quaisquer outros documentos necessários, para adotar as medidas para implementação das deliberações aprovadas na AGN 21.10.2025, em especial, mas não se limitando, a assinatura do termo de aditamento ao Termo de Emissão e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pela Emitente, pelas Garantidoras e pelo Agente Fiduciário para formalização das deliberações aprovadas nos termos dos itens acima. Veja na íntegra:

[AGN 20.10.2025](#)

Em 19 de janeiro de 2026 foi realizada Assembleia Geral de Titulares ("AGN 19.01.2026") em que foi deliberada e aprovada: (i) a substituição da garantia real originalmente constituída pela Engeform DI, consistente na cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios relativos aos alugueres dos imóveis de sua propriedade, por meio da Conta Vinculada Alugueres, por garantia fidejussória sob a forma de aval, prestada pelos Srs. Arnaldo Landi de Souza Mello e Reynaldo Dabus Abucham; (ii) a não necessidade de recomposição do Fluxo Mínimo por meio de Cash Collateral; (iii) a autorização para que, em até 30 dias contados da AGN 21.10.2025, a Emitente, as Garantidoras e o Agente Fiduciário praticassem quaisquer atos e assinassem quaisquer outros documentos necessários, para adotar as medidas para implementação das deliberações aprovadas na AGN 19.01.2026, em especial, mas não se limitando, a assinatura do termo de aditamento ao Termo de Emissão e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela Emitente, pelos Garantidores e pelo Agente Fiduciário para formalização das deliberações aprovadas nos termos dos itens acima. Veja na íntegra:

[AGN 19.01.2026](#)

Em 24 de abril de 2026 foi realizada Assembleia Geral de Titulares ("AGN 24.04.2026") em que foi deliberada e aprovada: (i) a prorrogação do Prazo de Vencimento das Notas Comerciais por mais 90 (noventa) dias, totalizando 1.003 (mil e três) dias contados da Data de Emissão, com novo vencimento em 24 de julho de 2026; (ii) alteração dos Juros Remuneratórios e do item 4.9.1 da Cláusula 4.9 do Termo de Emissão, de modo a prever a alteração da remuneração em razão da previsão de novo spread, incidente a partir de 25 de abril de 2026; (iii) a autorização para que a Emitente, as Garantidoras e o Agente Fiduciário praticassem quaisquer atos e assinassem quaisquer outros documentos necessários, para adotar as medidas para implementação das deliberações aprovadas na AGN 24.04.2026; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela Emitente, pelas Garantidoras e pelo Agente Fiduciário para formalização das deliberações aprovadas nos termos dos itens (i) e (ii) acima. Veja na íntegra:

AGN 24.04.2026

Em 28 de abril de 2026 foi realizada Assembleia Geral de Titulares (“AGN 28.04.2026”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a incorporação, ao saldo do Valor Nominal Unitário, dos Juros Remuneratórios devidos no período compreendido entre 25 de outubro de 2025 (inclusive) e 25 de abril de 2026 (exclusive); (ii) a prorrogação do prazo para entrega das demonstrações financeiras do exercício de 2025 até 28 de maio de 2026; (iii) a autorização para que a Emitente, as Garantidoras e o Agente Fiduciário praticassem quaisquer atos e assinassem quaisquer outros documentos necessários, para adotar as medidas para implementação das deliberações aprovadas na AGN 28.04.2026; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela Emitente, pelas Garantidoras e pelo Agente Fiduciário para formalização das deliberações aprovadas nos termos dos itens (i) e (ii) acima. Veja na íntegra:

AGN 28.04.2026

POSIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2024	R\$1.000,000000000	R\$22,74302000	R\$1.022,74302000	R\$ 204.548.604,00
31/12/2025	R\$1.000,000000000	R\$29,19344500	R\$1.029,19344500	R\$ 205.838.689,00

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
200.000	-	-	200.000

EVENTOS REALIZADOS 2025

Data	Evento	Valor Unitário
25/04/2025	Remuneração	R\$69,83165100
25/10/2025	Remuneração	R\$85,09959199

No exercício de 2025 não ocorreram os eventos de pagamento de resgate, amortização e conversão.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2025 a Emitente cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas no Termo de Emissão, bem como as Garantidoras. Exceto em relação:

- (i) Fluxo Mínimo de Recebíveis abaixo do valor mínimo previsto no Contrato CF Emitente, na verificação realizada em dezembro de 2025, referente aos recebíveis de novembro de 2025.
- (ii) A entrega das Demonstrações Financeiras da Emitente do exercício de 2025 (“DFP 2025”).

Tendo em vista o descumprimento listado no item (i) acima, o banco Depositário foi notificado a reter a diferença entre o Fluxo Mínimo de Recebíveis e o valor efetivamente circulado durante o período de novembro de 2025.

Em janeiro de 2026 o Fluxo Mínimo de Recebíveis foi cumprido, portanto, solicitamos o desbloqueio dos valores em 07 de janeiro de 2026, cabendo destacar ainda que, conforme deliberado em assembleia geral dos titulares das notas comerciais, realizada em 19 de janeiro de 2026, a garantia real originalmente constituída pela Engeform DI, consistente na cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios relativos aos alugueres dos imóveis de sua propriedade, por meio da Conta Vinculada Alugueres, foi substituída, assim, a verificação do Fluxo Mínimo de Recebíveis deixou de existir.

Em relação ao item (ii) acima, a Emitente foi comunicada que as DFP 2025 deveriam ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados do inadimplemento (“Prazo de Cura”), assim a Emitente possuía prazo até o dia 15 de abril de 2026 para cumprimento da obrigação, entretanto, considerando que as DFP 2025 não foram disponibilizadas pela Emitente dentro do Prazo de Cura, a Emitente e o titular deliberaram na AGN 28.04.2026 a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, bem como a prorrogação do prazo para entrega das DFP 2025 até 28 de maio de 2026.

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação do Termo de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou, no decorrer do exercício de 2025, e permanece atuando nas seguintes emissões de valor mobiliário do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	Eólica Serra da Vacas Holding S.A.
Emissão:	1ª emissão
Valor da emissão:	Total: R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais) 1ª Série: R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) 2ª Série: 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	Total: 68.000 (sessenta e oito mil debêntures) 1ª Série: 23.000 (vinte e três mil debêntures) 2ª Série: 45.000 (quarenta e cinco mil debêntures)
Espécie:	Real, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	1ª Série: as debêntures vencerão em 15.06.2028 2ª Série: as debêntures vencerão em 15.06.2030
Garantias:	Penhor Ações da Emissora Penhor de Ações das SPEs Penhor de Equipamentos Cessão Fiduciária de recebíveis da Emissora Cessão Fiduciária de recebíveis das SPEs Fiança das SPEs Fiança Bancária
Atualização e Remuneração:	1ª Série: IPCA + 8,37% a.a. 2ª Série: IPCA + 8,5818% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

Emissora:	Eólica Serra da Vacas Holding II S.A.
Emissão:	1ª Emissão
Valor da emissão:	R\$ 47.755.000,00 (quarenta e sete milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	47.755 (quarenta e sete mil e setecentas e cinquenta e cinco debêntures)
Espécie:	Real, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures vencerão em 15.06.2031
Garantias:	Penhor Ações da Emissora Penhor de Ações das SPEs Penhor de Equipamentos Cessão Fiduciária de recebíveis Fiança das SPEs Fiança Bancária
Atualização e Remuneração:	IPCA + 7,3065% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

sob o nº 22.357.375/0001-46 ("ESV V"); (a.8) Eólica Serra das Vacas VII S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 02, CEP 01452-910, inscrita no CNPJ sob o nº 22.193.319/0001-13 ("ESV VII" e, em conjunto com a ESVH II e a ESV V, as "SPES Fase II"); (a.9) Eólica Serra das Vacas VII S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 02, CEP 01452-910, inscrita no CNPJ sob o nº 22.193.319/0001-13 ("ESVH III"); e (a.10) Eólica Serra das Vacas IX S.A., com sede em São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 12, Jardim Paulistano, CEP: 01452-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.029.264/0001-97 ("ESV IX", e, em conjunto com a ESVH III, as "SPES Fase III") ("Cessão Fiduciária Recebíveis"); bem como da respectiva conta vinculada para a qual deverão ser transferidos tais direitos creditórios, devidamente identificada no Contrato de Cessão Fiduciária ("Conta Vinculada Dividendos" e em conjunto com a Cessão Fiduciária Recebíveis, a "CF Emitente").

A CF Emitente foi devidamente constituído por meio da celebração do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos, Recebíveis e Outras Avenças ("Contrato CF Emitente"), entre a Emitente, a Engeform Desenvolvimento Imobiliário LTDA ("Engeform DI"), e este Agente Fiduciário em 23 de outubro de 2023, conforme aditado, tendo sido o Contrato CF Emitente registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos no referido contrato.

Conta Vinculada Dividendos:

É a conta vinculada onde devem ser mantidos e/ou depositados os recursos decorrentes das distribuições das SPES. Caso não tenha ocorrido nenhum evento de bloqueio, o banco depositário deverá transferir os recursos depositados nesta conta para as contas de livre movimentação.

Adicionalmente, destacamos que havia sido constituída, Cessão fiduciária, pela Engeform DI, em relação a todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes dos alugueres dos imóveis de sua propriedade, conforme identificados no Anexo 2.1, (iii), ao presente Contrato CF Emitente ("Imóveis"), presentes e/ou futuros de sua titularidade, incluindo os Investimentos Permitidos, conforme definido no Contrato CF Emitente, que viessem a ser depositados na conta corrente nº 9.750-0, mantida na Agência 3391 do Banco Administrador ("Conta Vinculada Engeform DI" ou, quando em conjunto com a Conta Vinculada Dividendos, as "Contas Vinculadas"), entretanto, a respectiva cessão foi liberada, nos termos da AGN 19.01.2026.

Conta Vinculada Engeform DI:

Era a conta vinculada onde deveriam ser depositados os alugueres dos imóveis de propriedade da Engeform DI identificados no Anexo 2.1 (iii) do Contrato CF Emitente. Até a data de vencimento, a Engeform DI deveria fazer com que transitasse, mensalmente, o valor mínimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ("Fluxo Mínimo de Recebíveis"), sendo que a verificação deveria ser realizada por este Agente Fiduciário no 10º dia útil do mês imediatamente posterior, entretanto, a respectiva cessão foi liberada, nos termos da AGN 19.01.2026. Segue apuração de 2025.

MÊS DE APURAÇÃO	TOTAL CIRCULADO NO PERÍODO	FLUXO MÍNIMO DE RECEBÍVEIS
jan/25	R\$ 1.784.499,94	R\$ 1.500.000,00
fev/25	R\$ 1.701.858,41	R\$ 1.500.000,00
mar/25	R\$ 2.073.097,83	R\$ 1.500.000,00
abr/25	R\$ 1.757.694,20	R\$ 1.500.000,00
mai/25	R\$ 1.881.496,34	R\$ 1.500.000,00
jun/25	R\$ 1.780.513,59	R\$ 1.500.000,00
jul/25	R\$ 1.772.464,52	R\$ 1.500.000,00
ago/25	R\$ 1.771.060,52	R\$ 1.500.000,00
set/25	R\$ 1.790.857,39	R\$ 1.500.000,00
out/25	R\$ 1.713.883,06	R\$ 1.500.000,00
nov/25	R\$ 1.459.735,19*	R\$ 1.500.000,00
dez/25	R\$ 1.705.490,90	R\$ 1.500.000,00

*O banco depositário foi notificado a reter a diferença de valores na Conta Vinculada.

Veja na íntegra:

Contrato CF Emitente

1º Aditamento ao Contrato CF Emitente

- 2) Fianças prestadas pela Engeform Participações LTDA. e pela PEC Energia S.A. ("Fianças").

As Fianças foram devidamente constituídas por meio da celebração do Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Eólica Serra das Vacas Participações S.A., entre a Emitente, a Engeform DI, a Engeform Participações LTDA., a PEC Energia S.A. e este Agente Fiduciário, em 23 de outubro de 2023, permanecem exequíveis, entretanto não foi possível verificar se as Fianças permanecem suficientes dentro dos limites estabelecidos na nota comercial, considerando a ausência de disponibilidade das Demonstrações Financeiras das Fiadoras.

- 3) Avais prestados pelos Srs. Arnaldo Landi de Souza Mello e Reynaldo Dabus Abucham ("Avais").

Os Avais foram devidamente constituídos por meio da celebração do Segundo Aditamento ao Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Eólica Serra das Vacas Participações S.A., entre a Emitente, a Engeform Participações LTDA., a PEC Energia S.A., a Engeform DI, os Srs. Arnaldo Landi de Souza Mello e Reynaldo Dabus Abucham e este Agente Fiduciário, em 19 de janeiro de 2025, permanecem exequíveis, entretanto não foi possível verificar se os Avais permanecem suficientes dentro dos limites estabelecidos na nota comercial, considerando a ausência de disponibilidade de declaração dos avalistas.

Observamos que as garantias fidejussórias podem ser afetadas pela existência de dívida dos garantidores, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos Titulares das Notas Comerciais.

São Paulo, abril de 2026.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea "b" da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emitente. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emitente, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de nota comercial"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2025 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emitente, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"